

INTERESSADO: Renata Valentim Diniz

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Giovana Diniz de Paula Pessoa, na Vestaburg High School, na cidade de Vestaburg, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

NUP Nº 30021.000277/2023-50

PARECER Nº 604/2023

APROVADO EM: 06/12/2023

I – RELATÓRIO

Renata Valentim Diniz, mediante o Processo NUP nº 30021.000277/2023-50, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Giovana Diniz de Paula Pessoa, na Vestaburg High School, na cidade de Vestaburg, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado e histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 604/2023

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Giovana Diniz de Paula Pessoa, na Vestaburg High School, na cidade de Vestaburg, no Estado de Michigan, nos Estados Unidos, no período de 2022 a 2023, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 6 de dezembro de 2023.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE